



LEI Nº 3.099, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Declaramos para os devidos fins que a lei nº 3099/2017 foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 22/06/17. ca 22 107 117.

“Dispõe sobre a ^{R. Barros} obrigatoriedade de instalação de brinquedos nos parques para crianças com necessidades especiais”
Rondinely Carvalho Barros
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **Prefeito Municipal de Inhumas-GO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório aos novos parques de diversões que vierem a se instalarem no Município de Inhumas, de ao menos um brinquedo destinado exclusivamente às crianças com necessidades especiais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,
EM 22 DE JUNHO DE 2017.**


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito


RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretário de Planejamento e Gestão